



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**3º TERMO DE ADITAMENTO – 2ª PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 31/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA BY INFORMATION TECHNOLOGY SERVICE EIRELI EPP.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **BY INFORMATION TECHNOLOGY SERVICE EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 28.499.773/0001-83, com sede na Rua da Penha, nº 1277, Centro, em Sorocaba, estado de São Paulo, CEP: 18010-004, representada por sua Procuradora legalmente constituída, Senhora **ALINE CRISTINA PEREIRA SANTOS**, portadora do RG nº 48.900.089-7 e inscrita no CPF sob o nº 409.684.278-80.

OBJETO: Aquisição de pontos de acesso sem fio 802.11ac, incluindo garantia de 12 meses.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0001466/2022-46

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

1.1- Pelo presente instrumento, prorroga-se o prazo de entrega do objeto definido no item 2.2 do 1º Termo de Aditamento - 1º Acréscimo do Contrato nº 31/2022, conforme definido abaixo:

DESCRIÇÃO	PRAZO DE PRORROGAÇÃO	DATA PARA INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	DATA PARA CONCLUSÃO
06 aparelhos	30 (trinta) dias corridos	22/10/2022	até 20/11/2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1- A vigência deste termo inicia-se em **22 de outubro de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA:

3.1- A **CONTRATADA** mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de **5%** (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente termo para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Cristina Pereira Santos, Procuradora**, em 04/11/2022, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 22/11/2022, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0635013** e o código CRC **F2538C24**.